



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 1/3

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 45.524.209/0001-67, com sede na rua Dr. Gabriel Vilela, Nº 413, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e CPF nº 162.070.128-60, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 775 de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO, com CNPJ nº 49.373.699/0001-24, e sede na Rua Aristides Waldomiro Nery, n.º 576, Centro, Município de Igarapava/SP, CEP 14.540 - 000, representada por seu presidente Sr. Glauco Fabiano Guimarães David, portador do RG n.º 24.333.672-X - SSP/SP e do CPF/MF n.º 281.316.728-24, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, RESOLVEM aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valores do Termo de Colaboração 001/2022 formalizado entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a OSC Instituto Eurípedes Barsanulfo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Fundamenta – se o presente aditamento na solicitação do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Igarapava, no parecer jurídico, no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações c.c. art. 43, inciso I, alínea “a” do Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 Portaria Interministerial nº 2, de 29 de abril de 2022, que altera a Portaria Interministerial nº 11, de 24 de dezembro de 2021, do Ministério da Educação e do Ministério da Economia, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno -VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, bem como, toda a documentação nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor constante no Anexo I da Portaria Interministerial nº 2, de 29 de abril de 2022 destinado a instituições conveniadas no âmbito “Creche Integral” relativo ao estado de São Paulo é de R\$ 6.222,38 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)/aluno e no âmbito “Pré - Escola Integral” relativo ao estado de São Paulo é de R\$ 7.353,72 (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos);

3.2. Por meio do Plano de Trabalho readequado apresentado pela entidade a mesma propôs majorar sua contrapartida mensal em R\$ 1.750,73 (hum mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/3

PREFEITO MUNICIPAL

3.3. Diante dos valores descritos nos itens 3.1. e 3.2 acima haverá um acréscimo mensal de R\$ 9.371,02 (nove mil trezentos e setenta e um reais e dois centavos) no repasse do recurso federal (Fundeb) o que perfará no período de 04 (quatro) meses a majoração de R\$ 37.484,08 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) onde, somado a majoração da contrapartida da entidade, a qual implicará no período de 04 (quatro) meses o acréscimo de R\$ 7.002,92 (sete mil, dois reais e noventa e dois centavos) computar – se – a o acréscimo total de R\$ 44.487,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) no período de recursos a serem aplicados, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/ 2014 c.c. art. 43, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal nº 8.726/2016.

3.4. Por força do reequilíbrio para a execução do objeto do Termo de Colaboração 001 / 2022, seria destinado originalmente o montante total de recursos R\$ 564.758,63 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta três centavos) o que, mediante o presente aditamento, passará para R\$ 609.245,63 (seiscentos e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), ante o acréscimo total de R\$ R\$ 44.487,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) do repasse federal (Fundeb) somado a contrapartida da OSC, a serem repassados em parcelas iguais de R\$ 11.121,75 (onze mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) para os 04 (meses) residuais de vigência do sobredito Termo de Colaboração (setembro a dezembro de 2022);

§ 1º - Mantêm – se inalteradas as verbas próprias repassadas pelo município;

§ 2º - O recurso de fonte Federal, somente serão repassados à Organização da Sociedade Civil, mediante repasse do Governo para o Município;

§ 3º - A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observadas a Classificação Orçamentária especificada:

FUNDO DE RECURSO FEDERAL:

02 - EXECUTIVO

02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.06 - FUNDEB

12.365.0210.2270.0000- MANUT. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB-CRECHE

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – **FICHA 446**

0.02.10 – 273.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS - CRECHE

FUNDO DE PRÓPRIO/MUNICIPAL

02.06.07- SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0212.2292.0000- MANUT.DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 457**

0.01.00 – 220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIO/ENTIDADES

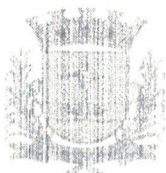
FUNDO RECURSO FEDERAL – PNAE

02.06.07 - SERVIÇOS DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0212.2292.0000- MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

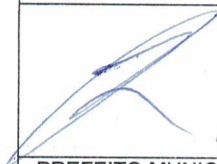
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 459**

0.05.11 – 285.000 – RECURSO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:3/3


PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando, porém, atrelado a vigência do Termo de Colaboração 002 / 2022 de 01 de março de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário e seu apostilamento, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo -- se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Igarapava - SP, 16 de setembro de 2.022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO


INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
GLAUCIO FABIANO GUIMARÃES DAVID
PRESIDENTE

Testemunhas:

01 -



CPF 260.888.108-40

02 -



CPF 068.571.856-54